



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 7.427

Autoriza a aprovação de projeto de desmembramento de lote de terreno de propriedade do Sr. Paulo Hamilton da Silva e outra.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a aprovar o projeto de desmembramento dos lotes de terreno ns. 54 e 55, da quadra F, do loteamento Cristiano Osório, zoneamento Z-1, de propriedade dos Srs. Paulo Hamilton da Silva e Maria Aparecida Muniz da Silva, conforme planta que fica fazendo parte integrante do Processado Legislativo n. 397/2000.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 2 de maio de 2001.


José Júlio Balducci
Vice-Presidente

Publicado no "JORNAL da Cidade", edição nº 2667, de 04/05/01